



PROCESSO Nº 50500.187694/2022-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.222/0001-34, sediada na Rua Frei Orlando nº 311 - Sala A, Bairro Bom Futuro, CEP 60.425-290, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, o Senhor **LEONARDO DA SILVA BRAGA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.187694/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais por mais 12 (doze) meses, com início na data de 21/09/2024 e término em 21/09/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 023/2022, de condução de veículos (motoristas), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender demandas de condução de veículos na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 90.292,79 (noventa mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.083.513,48 (um milhão, oitenta e três mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 21 de setembro de 2024

DESPESAS FIXAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

1	Motorista de veículo leve	Posto de Trabalho	9	6.294,46	56.650,14	679.801,68
2	Motorista executivo	Posto de Trabalho	2	7.021,82	14.043,64	168.523,68
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS					70.693,78	848.325,36
DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS - VEÍCULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.1	Horas Extras (Segunda a Sábado)	UND	6	30,52	183,12	2.197,44
1.2	Horas Extras (Domingos e Feriados)	UND	6	40,70	244,20	2.930,40
1.3	Horas Extras (Com Adicional Noturno)	UND	6	32,81	196,86	2.362,32
1.4	Diárias Sem Pernoite	UND	27	268,59	7.251,93	87.023,16
1.5	Diárias Com Pernoite	UND	28	322,31	9.024,68	108.296,16
1.6	Deslocamento	UND	4	244,81	979,24	11.750,88
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS - VEÍCULOS LEVES					17.880,03	214.560,36
DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS EXECUTIVOS						
2.4	Diárias Sem Pernoite	UND	4	268,59	1.074,36	12.892,32
2.5	Diárias Com Pernoite	UND	2	322,31	644,62	7.735,44
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS EXECUTIVOS					1.718,98	20.627,76
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS MOTORISTAS - VEÍCULOS LEVES E EXECUTIVOS					19.599,01	235.188,12
VALOR TOTAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)					90.292,79	1.083.513,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.083.513,48 (um milhão, oitenta e três mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2024NE000215 - Reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 21 de setembro de 2024

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.575,77
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 3.741,51
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.236,86
SUBTOTAL	R\$ 7.554,15
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 2.418,07
TOTAL	R\$ 9.972,22

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 54.175,67 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

LEONARDO DA SILVA BRAGA
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Braga, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/09/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25668282** e o código CRC **F92D5268**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.187694/2022-31

SEI nº 25668282